Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-PROJETO DE LEI Nº ~~21/97-PM-~~ 30/97

ELEVA A SUBVENÇÃO A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL PARA O PRONTO SOCORRO.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a subvenção da ***SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL*** para a manutenção do ***PRONTO SOCORRO*** de ***21.000 (vinte e uma mil) UFIRs mensais para 24.000 (vinte e quatro mil) UFIRs mensais.***

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 09 de junho de 1.997.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

PROTOCOLADO
PROCESSO Nº 21/97
CM PALMITAL 16/06/97
Assinatura Funcionário Responsável pela Secretaria
AS COMISSÕES Finanças Justiça e
Dr. Giovanni Panello
Presidente

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 27/06/97
Dr. Giovanni Panello
Presidente

ENCAMINHAR
Cartografia
C. M. Palmital, 27/06/97.
Dr. Giovanni Panello
Pres. idente

ENCAMINHADO
EM 30/06/97
OFÍCIO Nº 264/97
Rel.:
Recepção Aparecida Parrilha de Souza

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO DE LEI Nº 21/97-PM

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 21/97-PM, de autoria deste Executivo.

O presente aumento na subvenção social à Santa Casa se faz necessário para pagamento dos médicos e serviços do Pronto Socorro, que sofreram um aumento de aproximadamente R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Esclarecemos que estão incluídos neste aumento os serviços de ultrassonografia e de eletrocardiograma que a Prefeitura não conseguiu, até a presente data, contratar através de empresas especializadas.

A contratação através de firma devidamente organizada é a única modalidade que atende as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Esclarecemos que é nossa meta fornecer estes serviços através de cooperativas regionais, e já promovemos estudos neste sentido, envolvendo todos os Municípios da região de Assis.

Para que não seja penalizada a população, esperamos a aprovação do referido projeto.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-